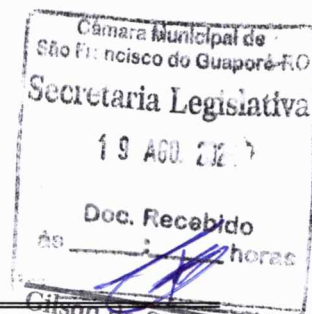




ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
PODER EXECUTIVO



Mensagem Justificativa nº 114/2022.

*Excelentíssimo senhor Presidente,*

*Nobres Vereadores,*

Apraz-nos em cumprimentar Vossas Excelências, que nesta oportunidade vimos solicitar a devida aprovação, do presente Projeto de Lei Municipal que visa a firmar parceria com a **Associação Beneficente São Camilo**.

O objetivo principal deste do projeto de lei, é o repasse financeiro a título de fomento na monta de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por pessoa acolhida na referida entidade.

O Município não tem a mesma expertise que a associação Beneficente São Camilo, pois na referida entidade já possui todo um corpo técnico de profissionais que há anos já acompanha nossos idosos.

Na realidade, Cultos Legisladores, o Município já possui quatro idosos acolhidos, isto sem custo algum, não sendo razoável e/ou justificável onerar a associação acolhedora com demandas sociais sem o mínimo de contrapartida.

Nobres Vereadores, são frequentes decisões judiciais dessa Comarca determinando o acolhimento de idosos e pessoas enfermas sem parentes próximos, como vemos o caso do Sr. Joaquim Avelino Flausino, conforme autos de proc. nº 7001335-08.2022.8.22.0023, dentre outros.

Valendo lembrar a Vossas Excelências, que o acolhimento a que se refere o presente projeto será exclusivamente para pessoas que não possuem parentes próximos. Os casos em que os parentes próximos se recusarem cuidar de seus próximos consanguíneos o Município irá buscar as vias judiciais para obrigá-los a tal.

Portanto, solicitamos que seja analisado o presente projeto nos termos da nossa Legislação Municipal, e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão, **em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, com convocação de sessão extraordinária, nos termos do art. 65 da LOM.**

Certos de contarmos o inteiro dispor de Vossas Excelências, reitero votos de elevada estima e consideração.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
PODER EXECUTIVO

---

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé,  
Estado de Rondônia, **19 de Agosto de 2022.**

---

**Alcino Bilac Machado**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
PODER EXECUTIVO



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 114 / 2022**

“Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros a Associação Beneficente São Camilo através de termo de fomento e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

**LE I:**

**Art. 1º** - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento através da transferência de recursos financeiros a **Associação Beneficente São Camilo**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.836.225/0001-04, com sede na Linha 06, Gleba 06, Lote 13, Cep: 76.968-899, Zona Rural, Cacoal – RO.

**Art. 2º** - O valor do Repasse será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por pessoa acolhida, mediante a celebração de Termo de Fomento.

**Art. 3º** - A despesa será efetuada através do orçamento vigente da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e na ficha orçamentária devida, bem como na categoria econômica 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

**Art. 4º** - A presente lei será regulamentada através de decreto e/ou Termo de Fomento.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé,  
Estado de Rondônia, **19 de Agosto de 2022.**

  
**Alcino Bilac Machado**  
Prefeito Municipal